



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4978, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alíneas “i” e “j”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.497.845-6/2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 171/2007, que trata da implantação dos corredores exclusivos, articulados com os corredores metropolitanos e integrantes da rede estrutural de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-sul) nos moldes do sistema “*Bus Rapid Transit*” – BRT, como premissa inadiável para uma requalificação estrutural mais consentânea com o projeto de reestruturação da mencionada Rede;

CONSIDERANDO que as intervenções viárias necessárias à estruturação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul) demanda a requalificação da estrutura lindeira à via, devendo obedecer a normas de segurança de trânsito, com o estabelecimento da faixa de domínio e/ou faixa de recuo;

CONSIDERANDO que a dimensão e extensão do referido corredor exigirá a instalação de “obras de arte” ao longo do seu percurso e em cujas adjacências far-se-á a observância necessária de normas técnicas e de segurança imprescindíveis para seu bom funcionamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis, com ou sem edificação, delimitados no Anexo Único deste Decreto, visando promover a implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul) nos moldes do sistema “*Bus Rapid Transit*” – BRT, cuja instalação prevê ações de caráter estrutural e de segurança permanentes ao longo de todo seu percurso.

Art. 2º A identificação e a espacialização dos imóveis contidos no Anexo Único foram feitas a partir de informações obtidas junto ao Mapa Urbano Digital de Goiânia, imagens de satélite e Projeto Geométrico Básico.

Art. 3º As áreas a serem desapropriadas ficam ao longo das vias que compõem o itinerário do Corredor Goiás BRT Norte Sul, com delimitação da faixa de domínio necessária, conforme Anexo Único.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Art. 4º As despesas para execução do objeto previsto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Goiânia, em observância à legislação municipal pertinente.

Art. 5º As avaliações dos imóveis atingidos por este ato, serão realizadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município e os acordos, intermediados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob a supervisão técnica da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº. 2.720, de 25 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br